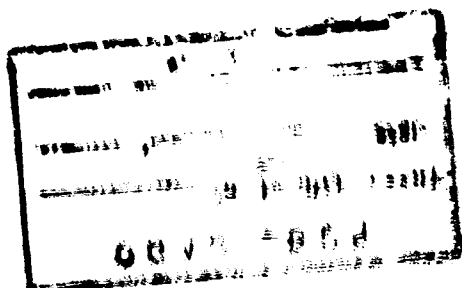
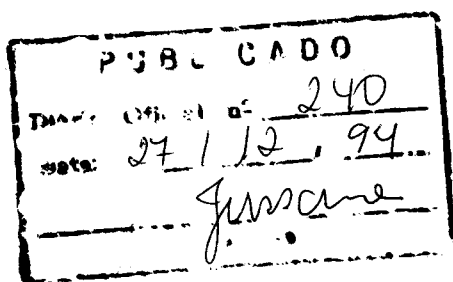




LEI Nº 4.741 DE 20 DE dezembro DE 1994



Reconhece de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Deixa Falar, Sociedade Civil, com sede e foro em Barras, Estado do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

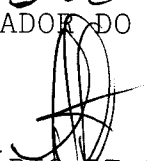
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Deixa Falar, com sede e foro no município de Barras, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

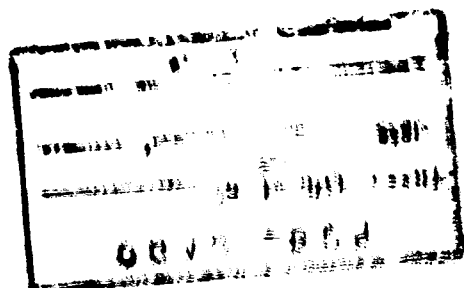
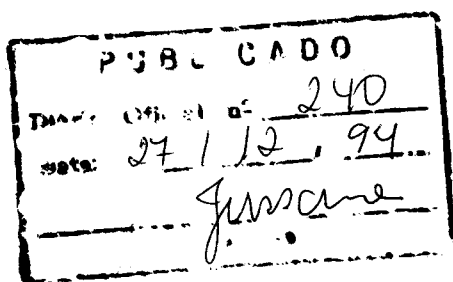
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.741 DE 20 DE dezembro DE 1994



Reconhece de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Deixa Falar, Sociedade Civil, com sede e foro em Barras, Estado do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

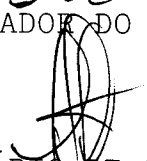
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Deixa Falar, com sede e foro no município de Barras, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO